



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 29/04/2022 20:58		<b>18.913.650-1</b>
<b>CNPJ Interessado:</b> 05.012.896/0001-42		
<b>Interessado 1:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> TERMO DE CONVENIO		
<b>Nº/Ano:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> TERMO DE CONVENIO 038/2022 - PBA - UNESPAR		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
(CONVÊNIO PD&I) Nº 038/2022**

**PROTOKOLO Nº PBA2022011000246**

**CONVÊNIO PARA PESQUISA,  
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
(CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI  
CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO  
PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A  
EXECUÇÃO DO “PROJETO Cidades  
inteligentes e mobilidade urbana da  
gestão ao planejamento”, VISANDO O  
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS  
PÚBLICAS DA ÁREA Não informado**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Ún., do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº 37834033, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº 513.131.549-20, residente e domiciliado no(a) Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, doravante referida como “**ICTPR**”;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Página 1 de 15

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento, protocolo nº PBA2022011000246, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital. Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos ([www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Esta parceria decorre do chamamento público CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO) n.º 09/2021, publicado em 1 de Fevereiro de 2022, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11123, 4 de Março de 2022 e integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes no referido processo

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos participantes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:**

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no

- sítio oficial da Fundação Araucária na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
  5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
  6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
  7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

## II – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
  - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
  - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
  - a) Não for executado o objeto deste Convênio;
  - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

g) Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

8.1. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto.

## **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

**Parágrafo PRIMEIRO** - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES**

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

## **CLÁUSULA NONA – BOLSAS**

Observados os critérios e procedimentos previstos chamamento público n.º 09/2021, a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênera a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS**

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual n.º 20.541/2021, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução n.º 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de

sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

**Parágrafo Único** - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES**

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
  - a) É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
  - b) É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
  - c) É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
  - d) É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
  - e) É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
  - f) É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
  - g) Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
    - i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
    - ii. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
    - iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
    - iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
    - v. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.

3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k) O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- l) Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- m) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- n) Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- o) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

- p) Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- q) Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica indicado como Fiscal do Convênio o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a) Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b) Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO**

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Demais casos previstos em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os PARTÍCIPES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os PARTICIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**PARÁGRAFO NONO** - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas

respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

- c) não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE**

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Saete Paulina Machado Sirino**  
Representante Legal  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
PARANÁ

**Ramiro Wahrhaftig**  
Diretor-Presidente  
Fundação Araucária

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Araucária

**TESTEMUNHAS:**

**1: Fernanda C. Scheidt**  
CPF: 032.950.189-52

**2: GISELE RATIGUIERI**  
CPF: 051.309.089-45



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri** em 30/04/2022 00:16, **Saete Paulina Machado Sirino** em 02/05/2022 09:48.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 29/04/2022 20:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d5be7b3b5a92fd19cdb9729216fea0ac**.

CANCELADO



ePROCOLO



Página(s) 17 a 33 cancelada(s) por Gisele Maria Ratiguieri em: 12/08/2022 11:48 motivo: documento substituído em função do número de registro.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b0a2615f229554132e0fcb51d3b64d7.**

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0381-6 - PARANAVALI ( PR ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0381-64, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** **EMPRESA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**, CNPJ n.º 05.012.896/0001-42, ENSINO SUPERIOR, sediada à AV LOTHARIO MEISSNER 350 , ANEXO SECRETARIA DE SAUDE, CEP 80.210-170, telefone(s) (44) 3424-0114.

### Dirigente(s)

Nome	CPF
MARCIA APARECIDA ALTHMANN CEZAR	670.402.929-04
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO	513.131.549-20
PRISCILA DE SOUSA PACHECO	045.150.289-28

### Dados da conta

Agência 0381-6, Conta-Corrente n.º 79.081-8, Poupança Ouro n.º 510.079.081-0 e Poupança Pouplex n.º 960.079.081-2 abertas em 27/04/2022.

### Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante



requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 994.149 em 20/10/2021, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

**O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.**

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para



Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

PARANAVAI (PR), 27/04/2022

### Contratado



### Proponente/Contratante

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

CNPJ: 05.012.896/0001-42





ePROCOLO



Documento: **CONTABANCARIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:16.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**943806293af5c70d01ae6b9787e183b5**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.012.896/0001-42

**Razão Social:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

**Endereço:** URBA RUA PROF RODRIGO 232 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2022 a 05/05/2022

**Certificação Número:** 2022040601393597506310

Informação obtida em 10/04/2022 20:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ePROCOLO



Documento: **3CERTIDAOFGTSCRF05.05.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:16.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b5c8f18678f59785f5aae2752b977857**.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

**CNPJ Nº: 05.012.896/0001-42**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **7483.YWVU.2084**  
Emitida em **08/04/2022** às **13:38:07**

Dados transmitidos de forma segura.



ePROCOLO



Documento: **4CERTIDAOTCEPR07.06.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:16.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**7e9a8070f0a903948a08441bfaed2e3**.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**CNPJ: 05.012.896/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:59 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **264D.ACCB.8B58.0FFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROCOLO



Documento: **5CERTIDAOFEDERAL05.07.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:16.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**de4dd22fdc32f1d7dca5232d71d9d76b**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.012.896/0001-42  
Certidão nº: 3586210/2022  
Expedição: 28/01/2022, às 14:31:58  
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.012.896/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



ePROCOLO



Documento: **6CERTIDAOTRABALHISTAS27.07.22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:16.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**abe5ffadd72663d6072bbbf9be97e4bd**.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026011480-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.012.896/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/05/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ePROCOLO



Documento: **1CERTIDAOESTADUAL28.06.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:17.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**105956221e7ce72d6dfb5df13951da65**.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CNPJ: 05012896000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 55283 - Inscrição: 01.06.302.0350.001.000 - Lote 01-B - Quadra 0009 - Matrícula 47704  
Endereço: ANGELA BORSATO MONTAGNOLE - Bairro RESIDENCIAL CAMPESTRE - Compl. AREA INSTITUCIONAL 01-B - CEP 87.703-785

Código de Controle

CWKKBUOJK43NB5X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavaí (PR), 10 de Fevereiro de 2022



ePROCOLO



Documento: **2CERTIDAMUNICIPAL11.05.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:17.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**ae47cd131a8603a0386cf91e27d03982**.

CANCELADO

CANCELADO

CANCELADO

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

---

**Protocolo:** 18.913.650-1  
**Assunto:** TERMO DE CONVENIO 038/2022 - PBA - UNESPAR  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 09/05/2022 08:52

---

**DESPACHO**

Recomenda-se revisão da minuta, considerando que não há correspondência com o projeto PBA2022011000142.

**Fundação Araucária**

**AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**CONVÊNIO PDI Nº:** 038/2022 **Vigência:** 27 meses  
**PROTOCOLO:** PBA2022011000246  
**PROJETO:** Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento  
**COORDENADOR:** Marcos Clair Bovo  
**INSTITUIÇÃO:** UNESPAR  
**CHAMADA DE PROJETOS:** CP 09/2021 – PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

<b>RUBRICAS</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
Diárias	R\$ 0,00
Hospedagem e Alimentação	R\$ 0,00
Passagens	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 0,00
Bolsas	R\$ 9.600,00
Outros serviços de Terceiros	R\$ 0,00
Material e Equipamento Permanente	R\$ 12.900,00
Pessoal	R\$ 0,00
Encargos	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 22.500,00</b>

**Autorizo, cumpridas as formalidades legais.**

Em 05/05/22

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente



ePROCOLO



Documento: **AutorizacaoProjetoscv0382022pdi.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig** em 30/05/2022 16:14.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/05/2022 10:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**167b75bd94e3797e1579097966281161**.

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br**IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO****• NOME DO EVENTO**

Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento

**• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

**• INSTITUIÇÃO COLABORADORA**

\*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

**• COORDENADOR(A)****Nome:** Marcos Clair Bovo**CPF:** 788.103.969-87**E-mail:** marcos.bovo@unespar.edu.br**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**Nível formação:** Doutorado**Função:** Coordenador**Atividades** - Coordenação geral do projeto**desempenhadas:** Levantamento do referencial bibliográfico da pesquisa.

-Levantamento da pesquisa documental.

- Pesquisa de campo.

-Elaboração dos questionários de pesquisa.

-Tabulação dos questionários de pesquisa.

- Elaboração e análise da matrizes referente a cidades inteligentes e mobilidade urbana.

- Elaboração e publicação de artigos científicos.

-Organização das reuniões de grupo de trabalho.

-Divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos.

- Organização e participações em reunião com a equipe de gestores municipais de Campo Mourão.

-Elaboração do relatório final do projeto de pesquisa.

**Horas dedicadas:** Dedicará 40:00h mensais ao projeto durante 24 meses**• PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Não informado

**• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO**

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br

Campo Mourão

**• CATEGORIA DO EVENTO**

Não informado

**EQUIPE****• EQUIPE ENVOLVIDA**

\*Esse campo não é obrigatório.

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**CPF:** 081.225.579-88  
**E-mail:** guijungesleme@gmail.com  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Graduação  
**Função:** Pesquisador (bolsa)  
**Atividades desempenhadas:** -Levantamento do referencial bibliográfico da pesquisa.  
-Levantamento da pesquisa documental.  
- Pesquisa de campo.  
-Auxílio na elaboração dos questionários de pesquisa.  
-Tabulação dos questionários de pesquisa.  
- Elaboração e análise das matrizes referentes a cidades inteligentes e mobilidade urbana.  
- Elaboração e publicação de artigos científicos.  
-Participação nas reuniões de grupo de trabalho.  
-Divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos.  
-Participações em reunião com a equipe de gestores municipais de Campo Mourão.  
-Auxílio na elaboração do relatório final do projeto de pesquisa.  
**Horas dedicadas:** Dedicará 80:00h mensais ao projeto durante 24 meses

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**CPF:** 007.684.379-38  
**E-mail:** frcosta79@gmail.com  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Pesquisador  
**Atividades desempenhadas:** -Levantamento do referencial bibliográfico da pesquisa.  
-Levantamento da pesquisa documental.  
- Pesquisa de campo.  
-Auxílio na elaboração dos questionários de pesquisa.  
-Tabulação dos questionários de pesquisa.  
- Elaboração e análise das matrizes referentes a cidades inteligentes e mobilidade urbana.  
- Elaboração e publicação de artigos científicos.  
-Participação nas reuniões de grupo de trabalho.  
-Divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos.  
-Participações em reunião com a equipe de gestores municipais de Campo Mourão.  
-Auxílio na elaboração do relatório final do projeto de pesquisa.

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**Horas dedicadas:** Dedicará 40:00h mensais ao projeto durante 24 meses

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**CPF:** 007.859.359-08  
**E-mail:** apcolavite@hotmail.com  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Pesquisador  
**Atividades desempenhadas:** -Levantamento do referencial bibliográfico da pesquisa.  
-Levantamento da pesquisa documental.  
- Pesquisa de campo.  
-Auxílio na elaboração dos questionários de pesquisa.  
-Tabulação dos questionários de pesquisa.  
- Elaboração e análise das matrizes referentes a cidades inteligentes e mobilidade urbana.  
- Elaboração e publicação de artigos científicos.  
-Participação nas reuniões de grupo de trabalho.  
-Divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos.  
-Participações em reunião com a equipe de gestores municipais de Campo Mourão.  
-Auxílio na elaboração do relatório final do projeto de pesquisa.

**Horas dedicadas:** Dedicará 40:00h mensais ao projeto durante 24 meses

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**CPF:** 102.994.079-77  
**E-mail:** laydiasaguiar10@gmail.com  
**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Nível formação:** Doutorado  
**Função:** Pesquisador  
**Atividades desempenhadas:** -Levantamento do referencial bibliográfico da pesquisa.  
-Levantamento da pesquisa documental.  
- Pesquisa de campo.  
-Auxílio na elaboração dos questionários de pesquisa.  
-Tabulação dos questionários de pesquisa.  
- Elaboração e análise das matrizes referente a cidades inteligentes e mobilidade urbana.  
- Elaboração e publicação de artigos científicos.  
-Participação nas reuniões de grupo de trabalho.  
-Divulgação dos resultados da pesquisa em eventos científicos.  
-Participações em reunião com a equipe de gestores municipais de Campo Mourão.  
-Auxílio na elaboração do relatório final do projeto de pesquisa.

**Horas dedicadas:** Sem horas dedicadas no projeto

**DETALHES DO EVENTO****• ÁREA DE CONHECIMENTO**

\*Os itens em negrito são os selecionados.

- **Ciências Humanas**
  - Geografia

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br

- Geografia Humana
- Geografia Urbana

**• PÚBLICO ALVO**

Não informado

**• HISTÓRICO DO EVENTO**

As cidades inteligentes são constituídas por sistemas de gerenciamento de recursos da cidade que são obtidos por meio do uso de tecnologia da informação, que proporciona melhorias na qualidade de vida dos cidadãos, em diferentes dimensões, como mobilidade, governança, meio ambiente, economia, pessoas e vida. Para tanto, elegemos para esta pesquisa, a mobilidade urbana por considerar um dos elementos essenciais para a funcionalidade dos espaços públicos de forma adequada, como garantia do direito à cidade e da democratização do espaço urbano. Diante disso, objetiva-se analisar as condições do transporte público motorizado e não motorizado da cidade de Campo Mourão, e propor sugestões para a implantação de estratégias para a mobilidade sustentável. A abordagem adotada será quali-quantitativa e o aporte metodológico será constituído de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo que se encontra subdivida em três fases: a) questionário aplicado via plataforma Google Forms à população de Campo Mourão com o intuito de identificar os níveis social, ambiental e econômico da mobilidade da cidade; b) pesquisa in loco e aplicação de questionário aos usuários do transporte coletivo; c) pesquisa in loco e aplicação de questionário referente ao transporte não motorizado ou o meio de deslocamento a pé. Elaboração de três matrizes relacionadas à mobilidade urbana a partir dos dados levantados nas pesquisas de campo, seguidas de proposições voltadas a uma mobilidade urbana sustentável. Dentre os resultados, espera-se contribuir com a gestão, planejamento urbano de Campo Mourão por meio de uma mobilidade urbana sustentável.

**• JUSTIFICATIVA**

pesquisa justifica-se em virtude da concentração da população brasileira vivendo nas cidades, associada à falta de planejamento, tem sido o grande problema da mobilidade urbana, tendo em vista que a aceleração da urbanização não foi acompanhada pelo planejamento, gerando impactos em nível social, ambiental e econômico. Em nível social, podemos destacar a segregação socioespacial, ou seja, “as cidades podem ser interpretadas como um produto social e histórico, refletindo, em sua configuração, as relações de produção das sociedades que as criou” (QUARESMA; FERREIRA; SHIBAO et al, 2017, p.33). Para os autores, as diferenças entre “classes inerentes e o modo de produção capitalista se materializaram em desigualdades espaciais”, gerando, assim, o processo segregação socioespacial nas periferias das cidades em nosso país. No que tange ao nível ambiental, temos as mudanças que impactam os ambientes urbanos, dentre elas destacamos a redução da cobertura vegetal, contribuindo para as alterações climáticas, em especial das variáveis precipitações pluviométricas e temperatura e, também, a poluição do ar ocasionada por veículos e pelo setor industrial. Tais alterações comprometem as condições hidrológicas das bacias hidrográficas, pela impermeabilização do solo, reduzindo, assim, o abastecimento do lençol freático, gerando inundações constantes, além da crise hídrica do Brasil. Tais fenômenos, associados à segregação socioespacial, têm causado impactos negativos no meio ambiente, riscos e perdas de vidas, principalmente da população de baixa renda. Quanto ao nível econômico, evidenciamos o impacto da urbanização acelerada, gerando problemas relacionados à saúde pública, ocasionados pela poluição do ar, no combate à

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br

enchentes e inundações; a circulação de pessoas e mercadorias devido à deficiência do transporte urbano e os congestionamentos. A caracterização dos níveis: social, ambiental e econômico deve ser levado em consideração para a implementação de políticas que possibilitem a sociedade refletir sobre o seu cotidiano no meio urbano, independente do porte de cidade, pois todas as cidades apresentam problemas ligados à mobilidade, tornando-as insustentáveis. A pesquisa justifica-se por proporcionar estratégias voltadas à mobilidade para as cidades inteligentes, para tanto faz-se necessário pensarmos além dos meios e modos de transportes, os equipamentos e infraestruturas, o trânsito por meio de tecnologias, ou seja, precisamos compreender as políticas adequadas, os diferentes usos e ocupação da cidade, garantir acessibilidade às pessoas e serviços que a cidade pode oferecer, por exemplo os locais de trabalho, áreas de lazer, escolas, hospitais etc., ou seja, precisamos pensar a cidade para as pessoas, conforme afirma Jan Gehl (2015), tendo em vista que é o carro que tem prioridade no ambiente urbano. Essa forma de planejar a cidade para os veículos motores precisa ser repensada “a cidade é humana; o clamor é priorizar as pessoas e suas necessidades de deslocamento para garantir o acesso amplo e democrático à cidade e ao que ela oferece” (SILVA, 2021, p. 83). Assim sendo temos como foco a mobilidade urbana em específico o transporte coletivo urbano por ter papel fundamental nos deslocamentos de pessoas, possibilitando a integração entre diversas regiões das cidades. Assim sendo, contribui para [...] redução de graves problemas, tais como: congestionamentos, acidentes de trânsito, e, por diversas vezes, é a única forma de as famílias que moram nos bairros afastados se deslocarem até os centros para fazer compras, e para momentos de lazer, além das inúmeras questões ambientais (CELES, 2009, p. 7). Portanto, evidencia-se a relevância do transporte coletivo, tanto em níveis econômicos, sociais e ambientais, conforme já apresentamos nesta justifica, para tanto faz-se necessário diagnóstico da qualidade dos serviços prestados pelo transporte público do município de Campo Mourão, pois entendemos que este é um serviço essencial.

**PROGRAMAÇÃO****• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

A pesquisa é essencial para o desenvolvimento humano e social, estando presente diariamente no cotidiano do ser humano. Para Gil (2007), pesquisa é definida como: [...] procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos. A pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias fases, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados (GIL, 2007, p.17).

É nessa direção que a pesquisa a ser desenvolvida é quali-quantitativa e será aplicada na cidade de Campo Mourão, para tanto organizamos a pesquisa nas seguintes etapas:

Etapas: 01- Pesquisa bibliográfica-Consiste no levantamento teórico por meio de literatura especializada - (livros e artigos de periódicos) - referente às cidades inteligentes, cidades sustentáveis e mobilidade urbana em nível nacional e internacional. Também será utilizado o banco de teses e dissertações da Capes por meio da consulta pelas seguintes palavras-chave: cidades inteligentes; cidades sustentáveis; cidades inteligentes e mobilidade urbana; tecnologia e mobilidade urbana; qualidade de vida e mobilidade urbana; tecnologias digitais; mobilidade sustentáveis; sustentabilidade urbana (<http://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/>), no Portal Domínio Público (<http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/PesquisaPeriodicoForm.do>) e na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e de Dissertações – BDTD (<https://bdtb.ibict.br/vufind/>).

Etapas: 02- Pesquisa documental: Consiste na revisão documental, por meio da busca de documentos relacionados à temática da pesquisa em específicos de legislações, anuários estatísticos, relatórios, dentre outros. Para tanto, serão utilizados leis, decretos e emendas constitucionais, tais como: a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; b) a

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br

Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo diretrizes gerais da política urbana e outras providências; c) A Lei Federal Nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; Projeto de Lei 976/21 que estabelece uma política para estimular o desenvolvimento no Brasil das chamadas cidades inteligentes; Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Etapas: 03- Pesquisa campo: Consiste na pesquisa de campo a ser realizada na cidade de Campo Mourão sendo subdivida três fases.

Fase 01- Objetiva identificar os níveis: social, ambiental e econômico da mobilidade da população conforme especificado na justificativa deste projeto. Para tanto, será elaborado um questionário que será aplicado via google Forms, visando pesquisar e coletar informações da população de Campo Mourão. Esse questionário será organizado em 5 momentos distintos: o primeiro refere-se ao perfil socioeconômico do participante; o segundo refere-se aos conhecimentos dos meios digitais dos participantes; o terceiro relacionado ao nível social e mobilidade; o quarto ao nível ambiental e mobilidade e o quinto ao nível econômico e a mobilidade. Pretendemos buscar apoio da Prefeitura Municipal de Campo Mourão para auxiliar na divulgação da pesquisa, reforçando a importância de responder o questionário, visando atender a um número considerável da população. Os dados serão tabulados, analisados e apresentados à gestão municipal.

Fase 02- Consiste em pesquisa in loco referente ao transporte público coletivo da cidade de Campo Mourão. Para tanto, será aplicado um questionário aos usuários do transporte coletivo em diferentes lugares da cidade (ponto de ônibus em diferentes bairros e no Terminal Urbano). O questionário será constituído das seguintes etapas: 1) perfil socioeconômico do usuário do transporte coletivo; 2) infraestrutura e condições físicas dos ônibus; 3) acessibilidade; 4) tarifa. Nessa fase, pretende-se realizar entrevistas com os responsáveis do transporte coletivo e também com a gestão municipal. Todos os dados serão tabulados e analisados pelos

**PALESTRANTES****• PALESTRANTES**

\*Esse campo não é obrigatório.

**RESULTADOS****• RESULTADOS ESPERADOS****• PUBLICAÇÃO DE ANAIS**

\*Esse campo não é obrigatório.

8

**• PUBLICAÇÃO EM REVISTA**

8

**• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Não informado

**ORÇAMENTO**

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
<b>Corrente:</b>	R\$ 9.600,00	42.67
<b>Capital:</b>	R\$ 12.900,00	57.33
<b>Contrapartida:</b>	R\$ 0,00	0.00
<b>Total:</b>	R\$ 22.500,00	100

- RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
<b>AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:</b>	R\$ 9.600,00	--	R\$ 9.600,00	42.67
Despesas Capital				
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:</b>	R\$ 4.000,00	--	R\$ 4.000,00	17.78
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:</b>	R\$ 8.900,00	--	R\$ 8.900,00	39.56
<b>Total:</b>	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	100

- DESPESAS SOLICITADAS

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**Categoria:** Capital  
**Qtde.:** 1  
**Valor** R\$ 4.000,00

**unitário:**

**Total:** R\$ 4.000,00

Os equipamentos requisitados serão destinados a atender as demandas de pesquisa que envolve as atividades de digitalização e organização do banco de dados.

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**Categoria:** Capital  
**Qtde.:** 100  
**Valor** R\$ 89,00

**unitário:**

**Total:** R\$ 8.900,00

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

**Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br

Justifica-se a aquisição de livros para atender as demandas de pesquisa realizada na

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br

execução do projeto. A aquisição é necessária para a sustentação teórica e metodológica da pesquisa tendo em vista a existência de poucos livros disponíveis na biblioteca da instituição relacionado a cidades inteligentes, cidades sustentáveis, mobilidade urbana, planejamento urbano, tecnologia da informação e cidades inteligentes; sustentabilidade urbana; mobilidade urbana sustentável; transporte coletivo e transporte não motorizado.

**• DESPESAS DE BOLSA****• BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)****Categoria:** Corrente**Qtde.:** 1**Valor** R\$ 400,00**unitário:****Total:** R\$ 9.600,00

A bolsa é necessária para a execução do projeto tendo vista em as atividades de campo envolvendo entrevistas e sistematização de dados que deverá ser desenvolvida pelo bolsista.

**FINANCIADORES****• OUTROS FINANCIADORES**

\*Esse campo não é obrigatório.

**CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS****• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO****• DURAÇÃO EM MESES**

24

**• ETAPA 1****Título**

Pesquisa documental

**Início**

1

**Fim**

4

**Descrição**

Consiste na revisão documental, por meio da busca de documentos relacionados à temática da pesquisa em específicos de legislações, anuários estatísticos, relatórios, dentre outros.

**Valor total**

R\$ 0,00

**• EQUIPE****Nome:**

Marcos Clair Bovo

**Instituição de vínculo:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Categoria:**

Não informado

**Função :**

Coordenador

**CPF:**

788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br

**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:**

12

**Valor total solicitado na etapa:**

R\$ 0,00

**Nome:**

Alaiane Dias Aguiar

**Instituição de vínculo:**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Categoria:**

Não informado

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 12  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 12  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 12  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 12  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Pesquisa bibliográfica	1	6
Descrição		
Consiste no levantamento teórico por meio de literatura especializada - (livros e artigos de periódicos) - referente às cidades inteligentes, cidades sustentáveis e mobilidade urbana em nível nacional e internacional.		
Valor total		
R\$ 0,00		

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Reunião com a equipe do projeto de pesquisa.	1	24
Descrição		
Consiste na reunião entre os pesquisadores visando o planejamento das atividades do projeto de pesquisa.		
Valor total		
R\$ 0,00		

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 72  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 72  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 72  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 72  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 72  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 4**

Título	Início	Fim
Reunião com os representantes da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.		24
<b>Descrição</b>		
Consiste nas análises e sistematização dos resultados da pesquisa com o poder público municipal.		
<b>Valor total</b>		
R\$ 0,00		

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 5**

Título	Início	Fim
Atividades do Bolsista	1	24

Descrição

Consiste em todas as atividades a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa.

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.brValor total  
R\$ 9.600,00**• EQUIPE**

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 480

**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00**• DESPESAS**

**BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)**  
**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 9.600,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 9.600,00

**• ETAPA 6**

Título	Início	Fim
Aquisição de material bibliográfico	2	5

**Descrição**

Justifica-se a aquisição de livros para atender as demandas de pesquisa realizada na execução do projeto. A aquisição é necessária para a sustentação teórica e metodológica da pesquisa tendo em vista a existência de poucos livros disponíveis na biblioteca da instituição relacionado a cidades inteligentes, cidades sustentáveis, mobilidade urbana, planejamento urbano, tecnologia da informação e cidades inteligentes; sustentabilidade urbana; mobilidade urbana sustentável; transporte coletivo e transporte não motorizado.

Valor total  
R\$ 8.900,00**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 4

**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00**• DESPESAS**

**Livros**  
**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.900,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.900,00

**• ETAPA 7**

Título	Início	Fim
Aquisição de equipamentos	3	3

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br**Descrição**

Os equipamentos requisitados serão destinados a atender as demandas de pesquisa que envolve as atividades de digitalização e organização do banco de dados.

Valor total

R\$ 4.000,00

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 2  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****notebook**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.000,00

**• ETAPA 8**

Título	Início	Fim
Pesquisa In loco e aplicação de questionários.	5	10

**Descrição**

Consiste em uma pesquisa in loco referente ao transporte não motorizado ou o meio de deslocamento a pé. Nessa etapa será aplicada um questionário aos ciclistas e moradores de Campo Mourão que circulam pela cidade.

Valor total

R\$ 0,00

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 18  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

• **DESPESAS**• **ETAPA 9**

Título	Início	Fim
Elaboração e análise da Matriz 01.	10	14

**Descrição**  
A análise dos resultados e elaboração de matrizes por meio de palavras-chave. Fase 1 da etapa 4 – níveis: social, ambiental e econômico, visando a mobilidade sustentável a partir dos dados obtidos na etapa três da fase 1.  
**Valor total**  
R\$ 0,00

• **EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 10**

Título	Início	Fim
Produção de artigo científico	10	24

Descrição  
Consiste na produção de artigos científicos relacionados aos resultados da pesquisa  
Valor total  
R\$ 0,00

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 45  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 45  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 45  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 45  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 45  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 11**

Título	Início	Fim
Organização e revisão final dos artigos	13	24
Descrição		
Envio do artigos para os periódicos selecionados.		
Valor total		
R\$ 0,00		

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 24  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 12**

Título	Início	Fim
Análise dos resultados fase 2 da (Matriz 2)	14	18
Descrição		
Consiste na análise definidas as seguintes variáveis (Física, Tarifária, Digital e Temporal) e 4 indicadores (Terminais Intermodais, Sistema Integrado de Bilheteria, Sistema de Informação e Tempo de Viagem do Transporte Público) a partir dos dados obtidos na etapa três fase 2.		
Valor total		
R\$ 0,00		

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 13**

Título	Início	Fim
Elaboração da Matriz 03	16	20

**Descrição**  
Consiste na análise da matriz 3 relacionada aos indicadores acessibilidade pelos moradores de Campo Mourão que circulam a pé ou de bicicleta pela cidade.  
**Valor total**  
R\$ 0,00

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 15  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**• DESPESAS****• ETAPA 14**

Título	Início	Fim
Análise integrada das Matrizes 01, 02 e 03.	17	21

Descrição

Consiste na junção e análise dos dados obtidos nas matrizes 1, 2 e 3 da fase 4 para realizar as

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br

proposições referentes à mobilidade urbana sustentável para a cidade de Campo Mourão, levando-se em consideração os aspectos: sociais, econômicos, ambientais e educacionais voltados à mobilidade urbana e a qualidade de vida da população dessa cidade de médio porte.

Valor total  
R\$ 0,00**• EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 20  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 20  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 20  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 20  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 20  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento**

Marcos Clair Bovo - marcos.bovo@unespar.edu.br

• **DESPESAS**• **ETAPA 15**

Título	Início	Fim
Relatório final do projeto de pesquisa.	20	24
Descrição		
Consiste na elaboração final do relatório de pesquisa a ser submetido a Fundação Araucária.		
Valor total		
R\$ 0,00		

• **EQUIPE**

**Nome:** Marcos Clair Bovo  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Coordenador  
**CPF:** 788.103.969-87 | marcos.bovo@unespar.edu.br  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 5  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Alaiane Dias Aguiar  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 102.994.079-77 | laydiasaguiar10@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 5  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Ana Paula Colavite  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.859.359-08 | apcolavite@hotmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 5  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Fábio Rodrigues da Costa  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador  
**CPF:** 007.684.379-38 | frcosta79@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 5  
**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00

**Nome:** Guilherme Junges Leme  
**Instituição de vínculo:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Categoria:** Não informado  
**Função :** Pesquisador (bolsa)  
**CPF:** 081.225.579-88 | guijungesleme@gmail.com  
**Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:** 5

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -  
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000246

**Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento****Marcos Clair Bovo** - marcos.bovo@unespar.edu.br

etapa:

**Valor total solicitado na etapa:** R\$ 0,00• **DESPESAS****ANEXOS**• **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**Roteiro Descritivo da Proposta  
Roteiro descritivo.pdfExtensão  
application/pdfTermo de Anuência da ICTPR  
Termo de anuência.pdfExtensão  
application/pdf• **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

\*Esse campo não é obrigatório.

Bolsas - Plano de Trabalho dos Bolsistas  
Plano de trabalho do bolsista.pdfExtensão  
application/pdf

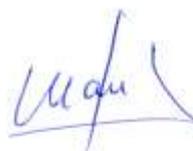
Declaração exclusiva para ICTPR privada

Extensão

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

Campo Mourão29/04/2022

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
(CONVÊNIO PD&I) Nº 038/2022**

**PROTOCOLO Nº PBA2022011000246**

**CONVÊNIO PARA PESQUISA,  
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO  
(CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI  
CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO  
PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A  
EXECUÇÃO DO “PROJETO Cidades  
inteligentes e mobilidade urbana da  
gestão ao planejamento”, VISANDO O  
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS  
PÚBLICAS DA ÁREA Não informado**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Ún., do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **“CONCEDENTE”**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº 37834033, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº 513.131.549-20, residente e domiciliado no(a) Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, doravante referida como **“ICTPR”**;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Página 1 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:16, **Salete Paulina Machado Sirino** em 02/05/2022 09:48. Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **d5be7b3b5a92fd19cdb9729216fea0ac**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 25/05/2022 15:44. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig** em 30/05/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/05/2022 10:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **743c14002f1c74645884e6f3dfae08a5**.

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento, protocolo nº PBA2022011000246, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital. Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos ([www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Esta parceria decorre do chamamento público CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO) n.º 09/2021, publicado em 1 de Fevereiro de 2022, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11123, 4 de Março de 2022 e integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes no referido processo

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos partícipes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:**

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no

Página 3 de 15

- sítio oficial da Fundação Araucária na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
  5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
  6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
  7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

## II – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
  - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
  - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
  - a) Não for executado o objeto deste Convênio;
  - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

g) Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

8.1. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto.

## CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

**Parágrafo PRIMEIRO** - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES**

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

Página 6 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguiéri** em 30/04/2022 00:16, **Saete Paulina Machado Sirino** em 02/05/2022 09:48. Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguiéri** em: 29/04/2022 20:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **d5be7b3b5a92fd19cdb9729216fea0ac**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 25/05/2022 15:44. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig** em 30/05/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/05/2022 10:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **743c14002f1c74645884e6f3dfae08a5**.

- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

## CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os critérios e procedimentos previstos chamamento público n.º 09/2021, a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênera a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual n.º 20.541/2021, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução n.º 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de

sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

**Parágrafo Único** - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES**

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:

- a) É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- b) É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- c) É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- d) É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- e) É vedado o trespasso, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
- f) É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
- g) Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
  - i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
  - ii. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
  - iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
  - iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
  - v. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.
3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k) O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- l) Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- m) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- n) Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- o) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

- p) Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- q) Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica indicado como Fiscal do Convênio o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a) Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b) Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO**

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Demais casos previstos em Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os PARTÍCIPES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os PARTÍCIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**PARÁGRAFO NONO** - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas

Página 12 de 15

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:16, **Saete Paulina Machado Sirino** em 02/05/2022 09:48. Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **d5be7b3b5a92fd19cdb9729216fea0ac**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 25/05/2022 15:44. Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig** em 30/05/2022 16:13. Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/05/2022 10:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **743c14002f1c74645884e6f3dfae08a5**.

respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

Página 13 de 15

- c) não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE**

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 05 de MAIO de 2022.

**Saete Paulina Machado Sirino**  
Representante Legal  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
PARANÁ

**Ramiro Wahrhaftig**  
Diretor-Presidente  
Fundação Araucária

**Gerson Koch**  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Araucária

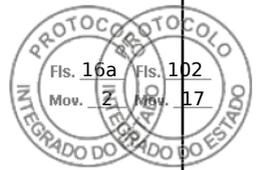
**TESTEMUNHAS:**

**1: Fernanda C. Scheidt**  
CPF: 032.950.189-52

**2: GISELE RATIGUIERI**  
CPF: 051.309.089-45



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 30/04/2022 00:16, **Saete Paulina Machado Sirino** em 02/05/2022 09:48.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2022 20:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**d5be7b3b5a92fd19cdb9729216fea0ac**.



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIODATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 25/05/2022 15:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig** em 30/05/2022 16:13.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/05/2022 10:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**743c14002f1c74645884e6f3dfae08a5**.

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**  
**ASSESSORIA JURIDICA**

---

**Protocolo:** 18.913.650-1  
**Assunto:** TERMO DE CONVENIO 038/2022 - PBA - UNESPAR  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 22/05/2022 10:46

---

**DESPACHO**

A minuta de convênio de PDI de mov. n. 017 está de acordo com a vontade das partes, tendo como objeto a implementação do projeto protocolado sob n. PBA2022011000246, conforme aprovado no Ato da Diretoria Executiva 027/2022. Verifica-se ainda não haver óbice jurídico à celebração do referido instrumento, estando de acordo com as normas preconizadas na Lei Estadual n. 20.541/21.

O processo devidamente instruído com todas as certidões relativas a regularidade fiscal e certidão liberatória do TCE/PR, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura, em conjunto como documento de liberação de recursos de mov. 015.

Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do convênio em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Luan Baptista da Silva  
AJ/FA



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luan Baptista da Silva** em 22/05/2022 10:46.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Luan Baptista da Silva** em: 22/05/2022 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a2aa5febdafd0dd9d25a0f0b283727bc**.

## EXTRATO DE CONVÊNIO PD&amp;I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrum ento	Instituiçã o	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 059/2022 PDI	UNICEN TRO	R\$ 15.440, 00	Projeto MIT20220610 00009 – Processo de Inexigibilidade de CP n.º 02/2022	05/05/202 2	Vigência de 9 meses a partir da data de assinatura
CV 046/2022 PDI	UNESPA R	R\$ 224.00 0,00	Projeto AGE20212010 00001 – Chamada de Projetos n.º 14/2021	05/05/202 2	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 054/2022 PDI	UNESPA R	R\$ 260.40 0,00	Projeto PRE20211910 00002 – Chamada de Projetos n.º 15/2021	05/05/202 2	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 050/2022 PDI	UEL	R\$ 260.40 0,00	Projeto PRE20211910 00007 – Chamada de Projetos n.º 15/2021	05/05/202 2	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 005/2022 PDI	UEL	R\$ 185.00 0,00	Projeto ETC20211810 00012 – Chamada de Projetos n.º 13/2021	05/05/202 2	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 101/2022 PDI	UEPG	R\$ 71.592, 00	Projeto PBA20220110 00222 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 018/2022 PDI	UEM	R\$ 185.00 0,00	Projeto ETC20211810 00003 – Chamada de Projetos n.º 13/2021	05/05/202 2	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 015/2022 PDI	UEM	R\$ 39.998, 00	Projeto TAX20212310 00003 – Processo de Inexigibilidade de CP n.º 29/2021	05/05/202 2	Vigência de 51 meses a partir da data de assinatura
CV 098/2022 PDI	UEPG	R\$ 39.940, 00	Projeto PBA20220110 00143 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 095/2022 PDI	UEPG	R\$ 14.500, 00	Projeto PBA20220110 00223 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 100/2022 PDI	UEPG	R\$ 95.500, 00	Projeto PBA20220110 00208 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 094/2022 PDI	UEPG	R\$ 124.50 0,00	Projeto PBA20220110 00082 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

CV 093/2022 PDI	UEPG	R\$ 12.500, 00	Projeto PBA20220110 00304 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 061/2022 PDI	UEM	R\$ 224.00 0,00	Projeto AGE20212010 00003 – Chamada de Projetos n.º 14/2021	05/05/202 2	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 048/2022 PDI	UEM	R\$ 260.40 0,00	Projeto PRE20211910 00006 – Chamada de Projetos n.º 15/2021	05/05/202 2	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 052/2022 PDI	Unioeste	R\$ 260.40 0,00	Projeto PRE20211910 00001 – Chamada de Projetos n.º 15/2021	05/05/202 2	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 040/2022 PDI	Unespar	R\$ 21.860, 00	Projeto PBA20220110 00156 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 077/2022 PDI	Unespar	R\$ 22.500 00	Projeto PBA20220110 00231 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 038/2022 PDI	Unespar	R\$ 21.848, 00	Projeto PBA20220110 00142 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 041/2022 PDI	Unespar	R\$ 22.500, 00	Projeto PBA20220110 00157 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 035/2022 PDI	Unespar	R\$ 21.256, 84	Projeto PBA20220110 00196 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

## FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Este Contrato Administrativo decorre da Inexigibilidade de Licitação 001/2022, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) de 02 de maio de 2022, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no contrato. Objeto: O presente contrato tem como objeto desenvolvimento do segundo ciclo das Rotas Estratégicas para o Desenvolvimento dos Ecossistemas de Inovação do Paraná com abrangência das regiões do Noroeste, Norte Pioneiro, Campos Gerais, Sudoeste e Centro Sul e consiste no desenvolvimento coletivo de um planejamento prospectivo para os Ecossistemas de Inovação do Paraná com vistas à identificação de orientações estratégicas para o direcionamento de investimentos em CT&I em 5 regiões previamente definidas pela Fundação Araucária, conforme proposta comercial contida no processo, protocolo 18.856.773-8. Valor: O valor do presente contrato é de **R\$ 1.102.110,00. (Um milhão cento e dois mil cento e dez reais)**, consoante descritivo constante da proposta comercial apresentada pelo contratado. Vigência: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. As demais cláusulas estão dispostas no Contrato. Data de Assinatura: 05 de MAIO de 2022.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente Fundação Araucária  
**GERSON KOCH**  
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

44306/2022



## FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO com fundamento no Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 034/2022 de 15 de março de 2022.

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
148/2020	UFPR	3	RS 9.480,65	RS 97.080,65	11/05/2022
063/2021	UFPR	1	RS 6.045,57	RS 78.571,49	11/05/2022
151/2021 PDI	UFPR	1	RS 87.516,13	RS 460.856,13	11/05/2022
164/2021 PDI	UFPR	1	RS 52.100,00	RS 333.460,00	11/05/2022
TC 023/2020	FUNTEF PR	2	RS 300,00	RS 38.255,00	11/05/2022
TC 024/2020	FUNTEF PR	2	RS 2.200,00	RS 52.200,00	11/05/2022
050/2020	UFPR	2	RS 400,00	RS 50.173,72	11/05/2022
054/2020	UFPR	2	RS 677,42	RS 41.677,42	11/05/2022
079/2021	UFPR	1	RS 15.000,00	RS 248.465,00	11/05/2022
085/2021	UFPR	1	RS 7.450,22	RS 206.950,22	11/05/2022
086/2021	UFPR	1	RS 17.132,14	RS 212.132,14	11/05/2022
001/2021 PDI	UFPR	2	RS 2.309,68	RS 58.109,68	11/05/2022
TC 001/2021	FUNTEF PR	1	RS 18.690,00	RS 129.801,11	11/05/2022
122/2021 PDI	FUNTEF PR	1	RS 76.466,68	RS 560.266,68	11/05/2022
128/2021 PDI	FUNTEF PR	1	RS 6.000,00	RS 106.000,00	11/05/2022
048/2020	UFPR	2	RS 1.900,00	RS 50.547,30	11/05/2022
053/2021	UFPR	1	RS 3.743,55	RS 268,283,55	11/05/2022
062/2021	UFPR	1	RS 3.978,33	RS 153,978,33	11/05/2022
055/2021	UFPR	1	RS 6.774,49	RS 79,889,69	11/05/2022
072/2021	UFPR	1	RS 1.446,67	RS 45,142,67	11/05/2022
098/2020	UEPG	1	RS 9.900,00	RS 69,900,00	11/05/2022
214/2019	UFPR	1	RS 3.712,50	RS 86,754,58	11/05/2022
136/2021 PDI	FUNDE-CAMP	1	RS 43.000,00	RS 510,683,00	11/05/2022
053/2020	UFPR	2	RS 1.600,00	RS 30,150,00	11/05/2022
139/2021 PDI	FUNTEF PR	1	RS 8.100,00	RS 47,500,00	11/05/2022
015/2019	UFPR	2	RS 10.492,35	RS 143,102,35	11/05/2022
212/2019	UFPR	1	RS 2.213,12	RS 79,309,92	11/05/2022
213/2019	UFPR	1	RS 1.087,31	RS 53,178,73	11/05/2022
097/2021 PDI	UFFS	1	RS 21.500,00	RS 129,500,00	11/05/2022
016/2021 PDI	UFFS	1	RS 11.250,00	RS 83,250,00	11/05/2022
032/2021	UEPG	1	RS 5.500,00	RS 220,500,00	11/05/2022
106/2021 PDI	UEPG	1	RS 12.525,00	RS 62,525,00	11/05/2022
033/2021 PDI	UEPG	1	RS 96.300,00	RS 1.119,700,00	11/05/2022
014/2021 PDI	UEPG	1	RS 77.200,00	RS 514,342,85	11/05/2022
129/2017	UEPG	2	RS 77.475,01	RS 1.765,981,84	11/05/2022

130/2017	UEPG	2	RS 30.750,00	375.500,00	11/05/2022
062/2022	UEPG	2	RS 900,00	RS 48.500,00	11/05/2022
TC 021/2021	APC PUCPR	2	RS 7.800,00	RS 106.843,08	11/05/2022
TC 016/2021	APC PUCPR	1	RS 7.600,00	RS 57.700,00	11/05/2022
TC 028/2021	APC PURCR	1	RS 25.850,00	225.850,00	11/05/2022
TC 026/2021	APC PUCPR	1	RS 3.300,00	RS 203,275,60	11/05/2022
039/2021 PDI	APC PUCPR	1	RS 72.000,00	RS 763,200,00	11/05/2022
050/2021 PDI	APC PUCPR	1	RS 20.500,00	RS 217,300,00	11/05/2022
TC 027/2021	APC PUCPR	1	RS 24.600,00	RS 224,200,00	11/05/2022
TC 032/2020	APC PUCPR	1	RS 5.500,00	RS 61,200,00	11/05/2022
103/2020	UFPR	1	RS 67.906,43	RS 988,056,43	11/05/2022
157/2021 PDI	UFPR	1	RS 9.291,13	RS 63,291,13	11/05/2022
057/2021 PDI	FUNTEF PR	1	RS 84.000,00	RS 624,000,00	11/05/2022
TC 022/2021	FUNTEF PR	1	RS 4.500,00	RS 154,290,00	11/05/2022
021/2018	UNILA	4	RS 7.000,00	RS 161,3250,00	11/05/2022
034/2021	UNESPAR	1	RS 4.400,00	RS 219,399,96	11/05/2022
032/2020	UNESPAR	1	RS 22.425,00	RS 378,838,00	11/05/2022
081/2021 PDI	UNESPAR	1	RS 8.400,00	RS 108,140,00	11/05/2022
037/2021 PDI	UNESPAR	1	RS 76.500,00	RS 810,900,00	11/05/2022
062/2021 PDI	UNESPAR	1	RS 20.400,00	RS 183,600,00	11/05/2022
049/2021 PDI	UNESPAR	1	RS 20.000,00	RS 212,000,00	11/05/2022
015/2021 PDI	UNESPAR	1	RS 16.875,00	RS 161,903,40	11/05/2022
006/2021	UNESPAR	1	RS 16.580,00	RS 127,691,11	11/05/2022
073/2021 PDI	UNESPAR	1	RS 28.000,00	RS 172,000,00	11/05/2022
058/2020	UNESPAR	2	RS 400,00	RS 30,480,60	11/05/2022
186/2019	UFPR	2	RS 23.641,13	RS 249,221,33	11/05/2022
094/2021 PDI	UFPR	1	RS 92.426,87	RS 632,426,87	11/05/2022
066/2021 PDI	FUNTEF PR	1	RS 162.975,00	RS 890,675,00	11/05/2022
TC 020/2020	FUNTEF PR	2	RS 200,00	RS 40,140,00	11/05/2022
TC 077/2017	FUNTEF PR	2	RS 19.356,67	RS 176,672,17	11/05/2022
TC 026/2020	FUNTEF PR	2	RS 300,00	RS 23,060,00	11/05/2022
018/2021 PDI	FUNTEF PR	1	RS 32.250,00	RS 212,250,00	11/05/2022
TC 081/2019	FUNDE-CAMP	2	RS 6.200,00	RS 1.006,150,00	11/05/2022
017/2021	UFPR	1	RS 7.158,88	RS 325,501,38	11/05/2022
140/2021 PDI	UFPR	1	RS 70.923,39	RS 366,123,39	11/05/2022

Ramiro Wahrhaftig

Presidente

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

## EXTRATO DE CONVÊNIO PD&amp;I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
-------------	-------------	-------	--------	-----------------	----------

CV 172/2022 PDI	UNIO- ESTE CSC	R\$ 15.440, 00	Projeto MIT20220610 00012 – Pro- cesso de Inexi- gibilidade n.º 02/2022	17/05/202 2	Vigência de 9 me- ses a par- tir da data de assina- tura
-----------------------	----------------------	-------------------	--	----------------	---

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Adi- tivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorro- gada até data	Data de as- sinatura do Aditivo
067/2020	UNICEN- TRO	1	01/11/2022	01/02/20 23	17/05/2022
180/2019	UEL	3	04/09/2022	04/11/20 22	17/05/2022
065/2020	UENP	1	01/11/2022	01/02/20 23	17/05/2022
071/2020	UNILA	1	01/11/2022	01/02/20 23	17/05/2022
TC 005/2020	FUNTEF PR	2	30/07/2022	30/11/20 22	18/05/2022
095/2019	UNIOESTE	1	16/07/2022	16/10/20 22	18/05/2022
024/2021	UNIOESTE	4	30/12/2022	30/03/20 23	18/05/2022

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

#### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO com fundamento no Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 034/2022 de 15 de março de 2022.

Instrumento	Instituição	Nº Adi- tivo	Valor Acréscimo	Valor Fi- nal Ins- trumento	Data de as- sinatura do Aditivo
126/2021 PDI	UEM	Onde lê-se 1 leia-se 2	R\$ 3.750,00	R\$ 63.75 0,00	09/05/2022

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instru- mento	Institui- ção	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 038/2022 PDI	UNES- PAR	Onde lê-se R\$ 21.848, 00 leia-se R\$ 22.500, 00	Onde lê-se Projeto PBA20220110 00142, leia-se Projeto PBA20220110 00246 – Cha- mada de Proje- tos n.º 09/2021	05/05/202 2	Vigência de 27 me- ses a par- tir da data de assina- tura

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

49614/2022

#### CHAMADA PÚBLICA 10/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIVERSIDADES AMIG@S:  
ACOLHIMENTO EXTENSIONISTA AOS CIENTISTAS UCRANIANOS  
1ª Demanda Adicional

A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulgam a presente 1ª Demanda Adicional à Chamada Pública 10/2022 - Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos e convidam a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) a apresentar proposta voltada à documentação e à divulgação das ações decorrentes do Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos nos termos a seguir estabelecidos.

**Justificativa:** Considerando que: a) as estatísticas históricas do Serviço Nacional de Imigração, divulgadas por Romário Martins e outros historiadores do Paraná, informam que a maioria absoluta do contingente migratório de ucranianos para o Brasil concentrou-se no Estado do Paraná e que a cultura ucraniana marcou muitos aspectos sócio, histórico e culturais do Estado; b) a 1ª Demanda Adicional à Chamada Pública 10/2022 - Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos é uma ação complementar que permitirá o necessário registro histórico das ações decorrentes do presente Programa de acolhimento aos pesquisadores ucranianos nos Programas de Pós-Graduação das ICTs Estado do Paraná. Esta Demanda Adicional justifica-se por fomentar uma produção de materiais de divulgação audiovisual e digital, que retratem as atividades desenvolvidas pelos pesquisadores ucranianos selecionados e envolvidos nas ações da Chamada Pública 10/2022. As atividades de extensão em comunicação, objeto da presente demanda adicional, serão desenvolvidas com a supervisão da Superintendência

Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária.  
**Objetivos:** Promover a divulgação científica e extensionista das ações de acolhimento e de atuação no ensino, na pesquisa e na extensão dos pesquisadores ucranianos acolhidos nas ICTs do Estado do Paraná, por meio de comunicação dos trabalhos e produção de materiais audiovisual e digital, que retratem as atividades desenvolvidas nos Programas de Pós-Graduação pelos pesquisadores ucranianos selecionados e envolvidos nas ações da Chamada Pública 10/2022. Conceder quota institucional de bolsa técnica para a Universidade Estadual de Ponta Grossa, com vistas a viabilizar ação extensionista de comunicação, divulgação e documentação das ações referentes ao Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos no âmbito do Estado do Paraná.

**Recursos Financeiros:** A presente 1ª Demanda Adicional ao Programa Institucional Universidades Amig@s: Acolhimento Extensionista aos Cientistas Ucranianos contará com recursos financeiros no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). O valor da Chamada Pública 10/2022 fica ajustado para até R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais). Destaca-se que o valor originalmente previsto na referida Chamada Pública 10/2022 foi de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais). Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

**Anúncio da CP na página da Fundação Araucária:** Dia 19 de maio de 2022.

**Contratação das propostas aprovadas:** Conforme submissão na plataforma Sparkx, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em [www.fapppr.pr.gov.br](http://www.fapppr.pr.gov.br).

A íntegra da chamada pode ser consultada em [www.fapppr.pr.gov.br](http://www.fapppr.pr.gov.br).

Curitiba, 19 de maio de 2022.

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária

49927/2022



Diário OFICIAL Paraná  
Comércio, Indústria e Serviços

A história do Paraná  
passa por aqui



**PARANÁ**

Gabinete do Governador

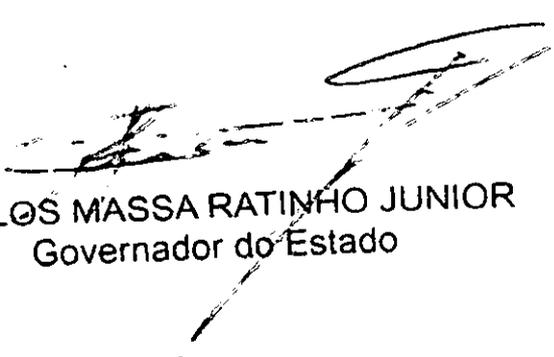
Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019  
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

  
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Ao Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior  
CURITIBA – PR

CTE/EE/EN/2019/05

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

## CONSELHO SUPERIOR

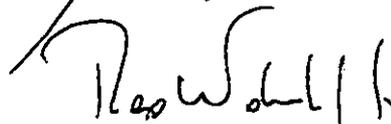
### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



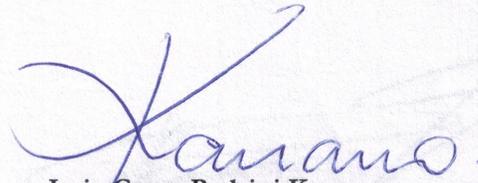
Ramiro Wahrhaftig  
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

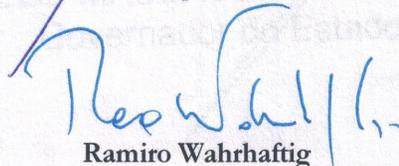
Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

#### 1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



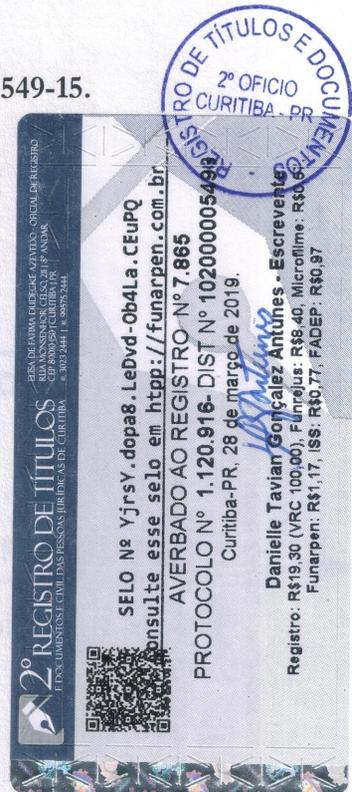
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

#### CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, III, IV e nota 2;  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21



**PARANÁ**

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019  
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em  
exercício  
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

**FUNDAÇÃO  
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

**1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.**



**Luiz Cezar Pedrini Kawano**  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



**Gerson Luiz Koch**  
Diretor Administrativo e Financeiro

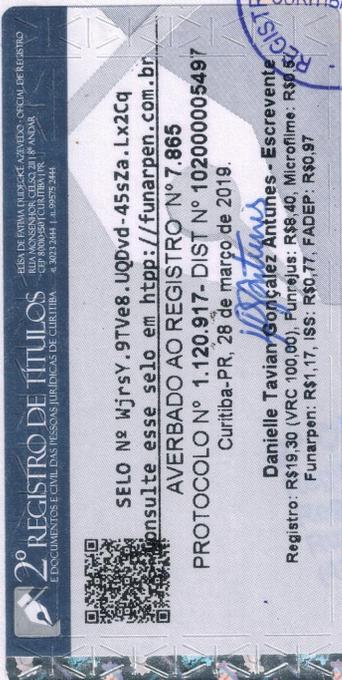
Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná  
Av. Com. Franco, 1341 - Campus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3218-9250 - [www.FundacaoAraucaria.org.br](http://www.FundacaoAraucaria.org.br)

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

#### 1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



*Luiz Cezar Pedrini Kawano*

**Luiz Cezar Pedrini Kawano**

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

*Gerson Luiz Koch*

**Gerson Luiz Koch**

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
de Títulos e Documentos  
Rua Mal. Deodoro, 37 - Sala 504  
Curitiba - PR  
3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS  
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[ DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[ AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[ SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica  
*Júlio Cezar A. Silva*  
OAB/PR 51062



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Gabinete do Governador

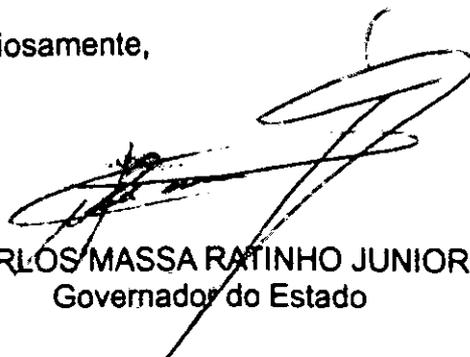
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019  
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em  
exercício  
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | 81250-900 | Curitiba | Paraná | Brasil  
Fones: (41) 3300-2000 | Fax: (41) 3300-2000 | [cc@pr.gov.br](mailto:cc@pr.gov.br)

## CONSELHO SUPERIOR

### TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

#### 1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

*Kawano*

**Luiz Cezar Pedrini Kawano**  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

*Spinosa*

**Luiz Márcio Spinosa**  
Diretor Técnico



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.579.617/0001-00

**Razão Social:** FUNDACAO ARAUCARIA

**Endereço:** AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /  
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022

**Certificação Número:** 2022080400595559028214

Informação obtida em 12/08/2022 10:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.561.888  
CNPJ: 03.579.617/0001-00  
Nome: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 14:02 do dia 09/03/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 091D6B0EA1FE491F8A0C8ED206565193C7  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 07/06/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO ARAUCARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.579.617/0001-00

Certidão nº: 25983748/2022

Expedição: 12/08/2022, às 10:57:43

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ARAUCARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.579.617/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026696064-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDACAO ARAUCARIA**  
**CNPJ: 03.579.617/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:36 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **09A3.1236.C728.8667**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Nº 01/2002

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR

O presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e tendo em vista os resultados da reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2002,

Considera:

Aprovado o Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação, na forma do Anexo que integra este documento.

Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

RAMIRO WAHRHAFTIG  
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

[www.FundacaoAraucaria.org.br](http://www.FundacaoAraucaria.org.br)

ANEXO AO QUE SE REFERE O ATO Nº 01/2002

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

### CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Superior, criado pelo Estatuto da Fundação, é órgão colegiado da Fundação Araucária e tem a finalidade formular, deliberar e implementar a política de desenvolvimento científico e tecnológico da Fundação Araucária, nos termos do art. 3º dos seus estatutos, e reger-se-á por este Regimento Interno e demais normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 2º - O Conselho Superior pautar-se-á pela observância dos seguintes princípios:

- I. zelar pelo cumprimento da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos compromissos sociais e de interesse público da Fundação, instituída nos moldes da Lei Civil e com autorização da Promotoria de Justiça das Fundações, do Ministério Público do Paraná, sob o nº 045/99.
- II. induzir, de forma constante e permanente, ao cumprimento pela Fundação Araucária de seus objetivos instituídos, através de programas, projetos e respectivos orçamentos, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
- III. garantir a produtividade e qualidade em todas as ações, produtos e serviços da Fundação, através de deliberações, opiniões, decisões, votos e atos, com o propósito voltado ao êxito constante e à perenidade da Fundação.

### CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º - O Conselho Superior compõem-se pelos seguintes membros:

- I. O presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia;
- II. Um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, indicado pelo Secretário de Estado;
- III. Um representante do Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa - CPPG, indicado por este;
- IV. Um representante da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP, indicado por esta;
- V. Um representante das entidades privadas da área da Qualidade e Produtividade no Estado do Paraná, indicado pelos dirigentes representantes do setor;
- VI. Um Reitor e um docente/pesquisador, representantes das entidades privadas/comunitárias de ensino superior do Estado do Paraná, indicados pelos dirigentes representantes do setor;
- VII. Um representante do setor empresarial, indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- VIII. Um representante da comunidade tecnológica paranaense, indicado por dirigentes representantes do setor;
- IX. Um representante das instituições de pesquisa do Paraná, indicado por dirigentes representantes do setor;
- X. Três representantes das instituições estaduais de ensino superior do Paraná, indicados por dirigentes representantes do setor.

[www.FundacaoAraucaria.org.br](http://www.FundacaoAraucaria.org.br)

Art. 4º - A composição do Conselho Superior será feita por indicação, cabendo aos representantes das categorias a que se referem os incisos II à X do Art. 3º, a indicação de seus substitutos, por meio de lista dupla entregue ao presidente do Conselho, para as providências cabíveis.

§ 1º - A indicação deverá ser realizada em reunião subsequente às indicações e mediante convocação específica do presidente do Conselho, com prazo máximo de 10 (dez) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros.

§ 2º - Os Membros do Conselho Superior serão empossados pelo Presidente, em reunião própria.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho é de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 4º - A renovação do Conselho Superior ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) de seus membros, obedecendo sequência bianual e de forma alternada com precedência para os representados das alíneas II, IV, V, VI e VIII, do Art. 3º.

§ 5º - O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia é Membro Nato do Conselho Superior.

§ 6º - No caso de vacância do cargo, em reunião deliberativa o Presidente do Conselho indicará o substituto para completar o mandato.

§ 7º - A presidência do Conselho Superior será definida em eleição entre seus membros, e por voto da maioria dos seus membros.

Art. 5º - Considerar-se-á extinto o mandato dos membros do Conselho antes do período determinado por nomeação, nos casos de:

- I. morte;
- II. renúncia, ou
- III. ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa.

Art. 6º - A participação no Conselho Superior não será remunerada, sendo considerada como relevantes serviços prestados ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do Estado.

Art. 7º - Os Conselheiros que venham a ser indicados para integrar a Diretoria da Executiva da Fundação, devem renunciar ao assumirem as funções executivas.

### **CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º - É de competência exclusiva do Conselho Superior:

- I. determinar o âmbito e a forma de atuação, definir as políticas, diretrizes, estratégias e planos de trabalho da Fundação, para consecução de seus objetivos;
- II. aprovar os convênios, os Contratos de Gestão ou Termos de Parceria ou documentos similares a serem firmados com o Poder Público Estadual, Federal, Municipal ou com entidades privadas;
- III. aprovar a proposta orçamentária e o programa de investimentos da Fundação;
- IV. nomear e dispensar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- V. aprovar o regimento interno da Fundação, que deverá dispor – no mínimo – sobre a estrutura, formas de gestão, cargos e competências e suas alterações;
- VI. aprovar por quórum qualificado de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação, cujas contratações serão regidas pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- VII. aprovar e encaminhar, quando couber, ao órgão superior de fiscalização da execução de Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, os respectivos relatórios, elaborados pela Diretoria Executiva;

- VIII. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, auditar a gestão, examinar atos e documentos administrativos e, após parecer do Conselho Fiscal, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com o auxílio de Auditoria externa independente, se solicitado pelo Conselho Fiscal e determinado pelo Ministério Público.
- IX. aprovar as alterações do Regimento Interno, por meio de dois terços, no mínimo, de seus membros.

#### CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 9º - O Conselho Superior disporá, para efeitos operacionais, da seguinte organização interna:

- I. Plenário;
- II. Presidente; e
- III. Secretário.

##### SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 10 - O Plenário é constituído pelo conjunto de Conselheiros e reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.

##### SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I. coordenar a atuação do Conselho;
- II. proporcionar os meios necessários ao bom andamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, zelando pela execução da política e das deliberações aprovadas pelo Conselho;
- III. presidir as reuniões do Conselho, cabendo-lhe, nas decisões que o exigirem, o direito ao voto de qualidade;
- IV. baixar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Conselho;
- V. exercer, para todos os fins, a representação do Conselho Superior.

##### SEÇÃO III - DO SECRETÁRIO

Art. 12 - O Secretário será eleito pelo Conselho dentre seus membros, podendo também, por consenso, ser indicado um dos diretores da Fundação Araucária, e terá por competência:

- I. dar início às providências administrativas e de apoio técnico necessárias ao andamento e desempenho dos trabalhos do Conselho;
- II. preparar a agenda e a pauta das reuniões do Conselho, mediante contatos prévios com os seus membros;
- III. preparar os expedientes e incumbir-se de atividades secretariais decorrentes das reuniões do Conselho;
- IV. lavrar as atas das reuniões do Conselho;
- V. manter sob sua guarda os livros de atas e dos registros magnéticos, da documentação e dos arquivos do Conselho;

- VI. transmitir aos membros do Conselho os avisos de notificação de reunião;
- VII. executar as demais atividades compatíveis com a sua função, bem como as que lhe forem determinadas pelo Presidente ou por consenso do Plenário.

## CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo metade de seus membros, para as matérias deliberativas.

§ 1º - A falta de quorum a que se refere deste artigo, resultará em Segunda Chamada o que ocorrerá em ato contínuo e num intervalo de quarenta e cinco minutos, admitida nesta chamada o funcionamento do Conselho com qualquer número.

§ 2º - No caso da reunião em Segunda Chamada constatar ausência de pelo menos 10% (dez por cento) do quorum anterior registrado, haverá nova convocação no prazo determinado de 05 (cinco) dias.

Art. 14 - A juízo do Presidente ou da maioria do Plenário, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas convidadas para contribuir com informações e orientações técnicas de interesse ao Conselho.

Art. 15 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias, acompanhadas das respectivas pautas de trabalho, serão realizadas com a antecedência mínima de dez dias consecutivos.

§ 1º - Em casos de urgência, o prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente.

§ 2º - Poderá ser incluída em pauta de trabalho, em caráter excepcional, a critério do Presidente, matéria distribuída em pauta suplementar, no início da reunião, sem observância do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - As matérias da pauta de trabalho, a que se refere o caput e o § 2º deste artigo, deverão ser instruídas com os documentos essenciais para a sua melhor compreensão e necessário julgamento.

§ 4º - O Conselho somente deliberará sobre matéria inclusa em pauta.

Art. 16 - Verificado o quorum para a reunião, o Presidente abrirá a sessão, colocando em discussão para aprovação, convalidação ou adendo a ata da reunião anterior e a pauta do dia.

Parágrafo único - As matérias constantes da pauta do dia serão discutidas, observada a devida seqüência, podendo, entretanto, o Presidente, a seu critério ou a juízo da maioria dos presentes, decidir pela inversão na ordem estabelecida ou, ainda, conceder preferências.

Art. 17 - Em qualquer momento da reunião poderão ser retiradas matérias constantes da pauta:

- I. para reexame;
- II. para instrução complementar;
- III. em virtude de fato superveniente;
- IV. em conseqüência de pedido de vistas.

§ 1º - Os pedidos de vistas deverão ser justificados, cabendo ao Presidente, a consenso da maioria simples dos presentes, a fixação do respectivo prazo.

§ 2º - As matérias retiradas da pauta obedecerão aos procedimentos de urgência, devendo ser incluídas, preferencialmente, entre as matérias que constarem da pauta de trabalho da sessão subsequente.

§ 3º - As questões de ordem suscitadas durante os trabalhos serão resolvidas de plano pelo Presidente.

Art. 18 - Observar-se-ão, para a votação de matérias deliberativas, os seguintes preceitos:

I. voto em escrutínio secreto:

- a) em decisão sobre sanções disciplinares pertinentes aos atos praticados pela Diretoria executiva da Fundação;
- b) quando requerido por qualquer Conselheiro, a juízo da maioria dos membros em Plenário.

II. voto aberto:

- a) indicação e/ou composição da Diretoria da Fundação;
- b) eleição dos Conselheiros;
- c) demais casos.

§ 1º - Em votação aberta, os Conselheiros poderão apresentar seus votos por escrito, com o propósito de fazer constar em ata.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho o direito a voto de qualidade, exceto quando se tratar de decisão através de escrutínio secreto.

§ 3º - Deverá ser registrado em ata o número de votos favoráveis, contrários, em branco, nulos e as abstenções.

Art. 19 - Das atas da reunião deverão constar:

- I. a natureza da sessão, dia, hora, local de sua realização e quem a presidiu;
- II. o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
- III. os questionamentos surgidos quanto à ata da sessão anterior, a votação desta, bem como as retificações encaminhadas por escrito ao Presidente do Conselho;
- IV. os fatos e argumentações técnicas ocorridas em Plenário, e, ainda, a síntese dos debates e o resultado do julgamento das questões integrantes da pauta do dia, com a transcrição ou resumo de documentos discutidos, as propostas apresentadas e os votos declarados por escrito.

Parágrafo único: Os editais, cartas impressas ou eletrônicas destinadas a convocação do Conselho, serão encaminhados a todos os membros, mediante protocolo ou correio registrado, num prazo de 10 dias de antecedência.

Art. 20 - É vedado ao Conselho Superior à manifestação sobre assuntos que não se relacionem com os seus objetivos.

Art. 21 - Os membros do Conselho Superior, que tenham conhecimento de matéria sigilosa, sujeitam-se ao que, a respeito, esteja fixado em lei.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Presidente do Conselho Superior poderá recorrer a consultores *ad hoc* e ao(s) Comitê(s) Assessor(es) de Área da Fundação para a análise de matérias específicas, em atendimento às solicitações de interesse do Conselho.

Art. 23 - O Presidente e demais diretores da Fundação Araucária poderão participar das Reuniões Deliberativas do Conselho, com direito a voz mas sem direito a voto.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Superior.

\* \* \*

**PARECER TÉCNICO 045/2022**  
**Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR**

**Processo Nº: 18.913.650-1**

- 1) Concedente: Fundação Araucária do Paraná
- 2) Conveniente: Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

**Objeto do Convênio:**

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPIES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento, protocolo nº PBA2022011000246, em conformidade com o Plano de Trabalho.

**1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:**

- I) Minuta do Termo de Convênio 038/2022, às folhas 87 a 102;
- II) Projeto/Plano de Trabalho, às folhas 63 a 86;
- III) Contrato de Conta Bancária específica para Convênio 34 a 36;
- IV) Certidões da Unespar, às folhas 37 a 42;
- V) Autorização de liberação de recursos do Convênio, à folha 62;
- VI) Publicação em Diário Oficial, às folhas 104 a 106;
- VII) O Regimento Interno da Fundação Araucária, às folhas 120 a 125
- VIII) Os Termos de Posse dos membros da Fundação Araucária, às folhas 107 a 114;
- IX) As certidões da Fundação Araucária, às folhas 115 a 119.

**2) Dos Encaminhamentos:**

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Análise e parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível inclusão na pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
- V) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

**3) Parecer Técnico:**

Considerando:

- 1) O Termo de Convênio 038/2022 - Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento, celebrado entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar, que prevê o desenvolvimento de Projeto de Pesquisa, sob coordenação da Prof. Marcos Clair Bovo.
- 2) O valor do Convênio de R\$ 22.500,00.

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 12 de agosto de 2022.

**Gisele Maria Ratiguieri**  
Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **ParecerTecnico045.2022FA038.2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 12/08/2022 11:58.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 12/08/2022 11:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**d2a4a82539ca5739357b7059c01e5e98**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 18.913.650-1  
**Assunto:** TERMO DE CONVENIO 038/2022 - PBA - UNESPAR  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 12/08/2022 11:53

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 12/08/2022.  
Prezado Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes.  
Considerando a Minuta do Termo de Convênio 038/2022, celebrado entre a Fundação Araucária e a Unespar.  
Solicitamos por gentileza, aprovação e parecer referente a continuidade da tramitação da Minuta.

Respeitosamente,  
Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 12/08/2022 11:58.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 12/08/2022 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4da9bc4ed23b2ca49df4f999fff0c70a**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 18.913.650-1  
**Assunto:** TERMO DE CONVENIO 038/2022 - PBA - UNESPAR  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 12/08/2022 13:58

---

**DESPACHO**

Considerando a importância do fortalecimento e da expansão da pesquisa e necessidade de incentivarmos a inovação e tecnologia na UNESPAR, a PRPPG é de parecer favorável ao desenvolvimento do projeto proposto neste protocolizado e a sequência dos trâmites necessários para implantação da proposta ora apresentada.

Paranavaí, 12/08/2022.

Respeitosamente,  
Carlos Alexandre Molena Fernandes  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação - UNESPAR  
Portaria n. 232/2022 Reitoria/Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em 12/08/2022 14:00.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes** em: 12/08/2022 13:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**58efda17623447a833d23d1b3fb4a8f6**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 18.913.650-1  
**Assunto:** TERMO DE CONVENIO 038/2022 - PBA - UNESPAR  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 13/08/2022 10:45

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 02/08/2022.

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 045/2022 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios

PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2022 10:45.

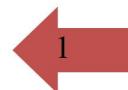
Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2022 10:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**fef4a8e66fea9af8f9fec6d467971536**.

## PARECER N. 044/2022-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR



### Protocolo Digital:18.913.650-1

**EMENTA:** Termo de Convênio N° 38/2022 PD&I, para pesquisa, desenvolvimento e inovação que entre si celebram a a Fundação Araucária do Paraná e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**Objeto:** Minuta do Termo de Convênio que visa a execução do projeto intitulado “Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento”, protocolo n° PBA2022011000246.

**Interessado(s):** Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

### I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio n.038/2022, celebrado entre a Fundação Araucária do Paraná e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento”, protocolo n° PBA2022011000246, nos termos do Protocolo Digital n.º 18.913.650-1, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.87 a 102 – Termo de Convênio 038/2022;  
Fls.63 a 86 – Projeto/Plano de Trabalho;  
Fls.34 a 36 – Contrato de Conta Bancária específica para Convênio;  
Fls.40 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas em nome da Unespar;  
Fls.41 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da Unespar;  
Fls.42 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal da Unespar;  
Fls.37 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Unespar;  
Fls.38 - Certidão Liberatória TCE/PR;  
Fls.39 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Unespar;  
Fls.62 - Autorização de liberação de recursos do Convênio;  
Fls.104 a 106 - Publicação em Diário Oficial;  
Fls.120 a 125 - O Regimento Interno da Fundação Araucária;  
Fls.107 a 114 - Os Termos de Posse dos membros da Fundação Araucária;  
Fls.118 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Fundação Araucária;  
Fls.115 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Fundação Araucária;  
Fls.116 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;  
Fls.117 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas em nome da Fundação Araucária;  
Fls.119 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Fundação Araucária;  
Fls.126 - Parecer Técnico 045/2022 da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR;  
Fls.128 - Parecer do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Prof. Dr. Carlos Molena, favorável ao termo de convênio;  
Fls.129 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

## I- Minuta do Termo de Convênio

O Termo de Convênio 038/2022 visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Cidades inteligentes e mobilidade urbana da gestão ao planejamento”, protocolo nº PBA2022011000246, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I), de onde destacam-se as seguintes cláusulas:

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital. Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos ([www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)).

O prazo de vigência do Convênio é de 27 (vinte e sete) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência e ao Edital de Chamada Pública.

Tem-se na Cláusula Sexta, que o valor do Convênio é do total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, de modo que as despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, da seguinte forma:

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS (...)

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Décima Segunda, parágrafo primeiro. Já a Unespar, tem como coordenador do projeto o Prof. Marcos Clair Bovo, conforme se observa no Projeto CP n.09/2021, anexo às fls. 63.

## II- Da Legislação

O presente convênio deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes.

No que diz respeito às obrigações legais fica da CONVENIENTE, dentre outras, o dever de observar o previsto na Resolução nº 028/2011 –TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011.

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, cumpre mencionar que o tratamento de dados para a execução deste Convênio tem como Bases Legais as hipóteses previstas nos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;**

(...)

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;**

No mesmo sentido, sempre deverá ser observada a base legal que legitime o tratamento dos dados pessoais, e não sendo aquelas previstas para a execução do presente Convênio, justificar o enquadramento da base legal de tratamento cabível, como prevê a Cláusula Décima Quarta (fls.12/52 a 13):

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

a) notificar imediatamente a CONCEDENTE;

b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PARTÍCIPES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os PARTÍCIPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO - Os PARTICIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.(...)

### III - Da dispensa de licitação – Chamamento Público - Fundação Araucária

No que se refere aos termos de convênio, vale observar a lei 8.666/1993 (art.17, 24, 25 e 89) ou a nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 2021, art.74 e 184), no que couber. **Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa.**

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação.

Por sua vez, consta na Lei de licitações do Paraná:

**Art. 134. A celebração de convênio**, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1o. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2o. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

**§ 3o. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.**

5

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei federal, bem como da Lei estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.

No mesmo sentido, prevê a nova Lei de Licitações n.14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Desse modo, havendo convergência de interesses entre a Fundação Araucária e a Unespar, não havendo que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação uma vez que o presente Termo é objeto do chamamento público - CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO) n.º 09/2021, publicado em 1 de Fevereiro de 2022, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11123, 4 de Março de 2022 (fls.104 a 106), que integram este Convênio, documentação que recomenda-se juntar ao presente processo via e-protocolo, assim como todos os documentos da dispensa de licitação mencionados na minuta às fls.03/88.

#### **IV – Da documentação necessária**

Em que pese a Fundação Araucária ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, integrante da Administração Pública Indireta, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais, dentre as quais, oportuno transcrever algumas das Recomendações Homologadas pelo Acórdão n.205/22 do Tribunal Pleno em analogia à gestão com as Fundações de Apoio:

Adotar como regra a aprovação prévia dos planos de trabalho para todos os convênios firmados entre a universidade e as fundações de apoio, independentemente de envolverem ou não a transferência de recursos financeiros;

(...)

Implantar rotina de trabalho para emitir, por meio dos fiscais dos contratos e convênios, relatórios de acompanhamento parcial, ao final de cada exercício financeiro, e de encerramento, ao término da vigência dos convênios firmados entre a universidade e as fundações de apoio;

(...)

Emitir, por meio de seus conselhos superiores, os atos de aprovação dos relatórios de execução, ao final de cada exercício financeiro, e de encerramento, ao término da vigência dos convênios firmados entre a universidade e as fundações de apoio; (...)<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/universidades-estaduais-devem-aprimorar-gestao-de-convenios-com-fundacoes-de-apoio/9659/N>

6

Por isso, para a celebração do Termo, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que menciona os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *in verbis*:

“**136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade convenente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.”

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo apresenta, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o

**acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;**

**V** - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

**VI** - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

(...)

**Art. 118. Todo contrato é acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:**

I - preferencialmente um agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;

II - previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 (revogada pela lei 14.133 de 01 de abril de 2021) e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, assim como observar as obrigações consignadas na CLÁUSULA QUINTA do termo, e, especialmente, recomenda-se seja indicado o gestor que acompanhará a execução do contrato por parte da Unespar (art.118 da Lei 15.608/2007 e no mesmo sentido o art.698 e seguintes do Decreto regulamentador n.10.086 de 2022), de forma expressa (vide Instrução de Serviço n.119/2018 do TCE/PR).

## **V- Conclusão**

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio n.038/2022 entre a Fundação Araucária e a UNESPAR, no que se refere aos pressupostos jurídicos, com as recomendações, mediante aprovação pelo CAD, nos termos do Protocolo: 18.913.650-1.

É o parecer.

Paranavaí, 17 de Agosto de 2022.

**Lia Nara Viliczinski de Oliveira**

Advogada OAB/PR 81.638

Procuradoria Jurídica - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0442022PROJURDIADM18.913.6501CONVENIOF.ARAUCARIAPDIPC38.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 17/08/2022 16:34.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 17/08/2022 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7c560f7fcfc680953282ef197a956ba4**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 18.913.650-1  
**Assunto:** TERMO DE CONVENIO 038/2022 - PBA - UNESPAR  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 18/08/2022 08:32

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 18/08/2022.  
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.  
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/08/2022 08:32.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/08/2022 08:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**de8b826070063ecdbdc3dbd6b0592855**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 18.913.650-1  
**Assunto:** TERMO DE CONVENIO 038/2022 - PBA - UNESPAR  
**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
**Data:** 18/08/2022 15:57

---

**DESPACHO**

Para: Ivone Ceccato  
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho termo de convênio para apreciação e deliberação do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

Att.  
Sydney R Kempa  
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 18/08/2022 15:58.

Inserido ao protocolo **18.913.650-1** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 18/08/2022 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dea9653b46b9b85a40d35e3fc9a9f80**.